PROJETO DE INDICAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº ____/2018

Considerando que o Exército, Aeronáutica e Marinha formam as Forças Armadas do Brasil. Juntas, elas são responsáveis por assegurar a integridade do território nacional, defender os interesses e os recursos naturais, industriais e tecnológicos brasileiros, proteger os cidadãos e os bens do País; e garantir a soberania da nação,

Considerando que também é missão das Forças Armadas a garantia dos Poderes constitucionais constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário) e, por iniciativa destes, atuar na garantia da lei e da ordem para preservar o exercício da soberania do Estado e a indissolubilidade da Federação,

Considerando que aqueles que servem às Forças Armadas, quando do cumprimento do tempo, eles saem sem vínculo algum, e têm dificuldade de se inserir no mercado de trabalho,

Considerando que, a exemplo, a Marinha do Brasil (MB) abriu processo seletivo para **o Serviço Militar Voluntário (SMV)** de **Oficiais temporários.** Para os aprovados, o vínculo entre a instituição e os futuros militares será renovado anualmente, podendo chegar a **oito anos**, sem direito a estabilidade,[1] o que nos faz indagar o que farão esses profissionais após o decurso de 08 anos? É clarividente que são necessárias políticas públicas que reconheça que essa atividade voluntária foi importante e que terão incentivos por tal prática,

Considerando a missão insculpida nas atribuições dos servidores que integram o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, consubstanciado na missão do DETRAN, que tem por finalidade planejar, dirigir, controlar, fiscalizar, disciplinar e executar os serviços relativos ao trânsito, além das atribuições definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelas Resoluções e Deliberações do CONTRAN, é razoável que os processos seletivos para a admissão de cargos específicos poderão contemplar como títulos o exercício nas Forças Armadas, sem quaisquer dispêndios para o Estado, sendo, possível, portanto, tal política pública funcional,

Considerando ser possível alterar a Lei nº 3.650, de 19 de maio de 1978, reorganizada pela Lei nº 6.417, de 31 de agosto de 1992 e modificada pelas Leis nº 7.435, de 30 de dezembro de 1998, n° 9.436, de 23 de março de 2005 e nº 10.214, de 26 de junho de 2006, para prever o que se indica, quer seja, prever no barema da prova de títulos o tempo prestado pelo candidato como voluntário das Forças Armadas Brasileiras,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

[1] Disponível em https://www.editorasanar.com.br/blog/concurso-marinha-20172018-edital-vagas-inscricao

PROJETO DE INDICAÇÃO

Ao Exº Srº Governador da Bahia, que junto à Secretaria de Administração, proceda ao estudo de viabilidade para, nos concursos públicos de provas e títulos para a admissão de servidores para o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia prever no barema da prova de títulos o tempo prestado pelo candidato como voluntário das Forças Armadas Brasileiras.

Salvador, 28 de junho de 2018.

ROGÉRIA SANTOS
VEREADORA